



TERMO DE CONVÊNIO

"Termo de Convênio que entre si celebram a **FUNDAÇÃO FRANCISA ELCI MONTEIRO** e o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, visando a implantação de Projeto Social Educativo"

O **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06748297/0001-54, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, nesta Cidade, doravante denominado Município, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato por meio do seu ordenador de despesa **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade nº 2007022405-6 e CPF nº 754.759.013-68, residente e domiciliado em Arneiroz/Ceará, e a **FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO**, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 04.484.1370001/10, residente e domiciliado na Av. Fundação Virgílio Távora, s/nº, Centro, nesta cidade de Arneiroz/CE, CEP nº 63.670-000, por sua presidente **Maria Lucilda Pedrosa Monteiro**, portadora do CPF nº 424.140.753-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Moraes Feitosa, 163 Centro, Arneiroz/CE firmam o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 13/2024, 28 de Fevereiro de 2024, o primeiro denominado MUNICIPIO, e o segundo denominado Fundação Francisca Elci Monteiro, mediante Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Projeto visa beneficiar crianças e adolescentes em situação de baixa renda, buscando:

- I - Promover o aprendizado do por meio de reforços escolares e cursos profissionalizantes;
- II - aumentar a autoestima via incremento no conhecimento do aluno;
- III - mostrar as crianças e adolescentes que através da educação podem ter uma nova perspectiva de vida;
- IV - Reforçar valores de convívio sociais tais como: respeito, solidariedade, disciplina, limites, direitos e deveres;
- V - Recuperar os laços com a família, escola e comunidade em geral;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações do MUNICÍPIO DE ARNEIROZ:

1. Dar assistência técnica pedagógica e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Fundação, no sentido de verificar do cumprimento de metas assumidas no plano de trabalho;
2. Participar com transporte; das crianças e adolescentes quando houver necessidade comprovada;
3. Repassar valores para a Fundação.

II - Das obrigações da FUNDAÇÃO:

1. promover reforço escolar para crianças e cursos profissionalizantes para adolescentes em situação de baixa renda, a serem selecionadas pela Fundação em parceria com Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação;
2. promover ações com as crianças e adolescentes que visam à integração das escolas no Projeto;
3. promover criação de vínculos entre criança, projeto e escola;
5. apresentar prestação de contas da aplicação dos valores, nos termos do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

I - o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio será exercido permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes;

II - A fiscalização das atividades desenvolvidas, será de competência comum, que acompanharão o cumprimento do Projeto, devendo ser comunicada qualquer alteração para fins de abertura do regular Processo Administrativo;

III - o Município terá livre acesso aos documentos referentes a execução do presente convênio, razão pela qual a FUNDAÇÃO deverá fornecer todas as informações necessárias ao bom andamento do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

I - O Município repassará as quantias objeto do presente convênio à Fundação;

II - Havendo valores depositados junto à Conta, estes serão liberados em parcelas mensais, respeitado o cronograma de desembolso;

III - as despesas não cobertas por depósitos da conta especialmente aberta serão de responsabilidade única da Fundação, não restando quaisquer débitos ao Município por conta do presente Convênio e não cobertos pelos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor a ser repassado para execução do Convênio é de R\$ 36.000,00(trinta seis mil reais) sendo 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Único - Os recursos a serem utilizados por conta das rubricas:

Dotação Orçamentaria: Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação: 12.122.0037.2.006.0001
Elementos de Despesas: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais

II - A Fundação deverá prestar contas dos valores recebidos, sempre em até trinta dias do recebimento, somente sendo liberados novos valores após a realização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - O presente Convênio poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas retro expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo temporal e eficácia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO

O presente Convênio vigorará **com efeitos** a partir da data **do dia 01 de janeiro de 2024**, até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arneiroz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, conjuntamente com duas testemunhas presenciais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arneiroz/CE, 29 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesa.

Representante Legal
FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO




PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

Maria Lucilda Pedrosa Monteiro.
Maria Lucilda Pedrosa Monteiro
PRESIDENTE


José Gomes Nogueira da Silva
ORDENADOR DE DESPESA

Testemunhas:

1. Edvanda florentino leitosa
CPF: 08234530305

2. Deiliane M.
CPF: 637305943-72